

PROJETOS APROVADOS POR UNANIMIDADE NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22/02/2017

AUTÓGRAFO Nº 001 /2017
PROJETO DE LEI Nº 001 /2017

“Dispõe sobre a autorização para celebrara convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrara convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma de disponibilizar 01 (um) funcionário, em provimento efetivo, para trabalhar no Fórum da comarca de Piraju.

Parágrafo Único- O convênio a que se refere o caput deste artigo será celebrado nos termos da minuta que integra e acompanha a presente lei.

Artigo 2º- O funcionário do Poder Legislativo que for designado e aceitando a incumbência, terá um acréscimo em seu salário, conforme artigo 154 do Estatuto de Funcionalismo Público Municipal (lei Complementar nº 07/1994).

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 23 de fevereiro de 2017.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

AUTÓGRAFO Nº 002 /2017
PROJETO DE LEI Nº 002 /2017

“Autoriza a concessão de subvenção e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a concessão de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju – APAE, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), parcelados em até 12 vezes, no período de fevereiro a dezembro de 2017.

Art. 2º. Os repasses serão realizados através de subvenção, mediante a realização firmada entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju – APAE e a Municipalidade.

Art. 3º. O pagamento das parcelas da subvenção constante do artigo 1º, fica condicionado à apresentação da prestação de contas mensal da utilização dos recursos pela Entidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 23 de fevereiro de 2017.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

AUTÓGRAFO Nº 003 /2017
PROJETO DE LEI Nº 004 /2017

“Dispõe sobre a instituição da “Promoção de incentivo ao pagamento de IPTU/ISS e taxas” no exercício de 2017, e aos contribuintes que derem quitação as dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º. Fica instituída a “Promoção de incentivo ao pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviço-ISS e Taxas de Licenças” referentes ao exercício de 2017, bem como aos contribuintes que derem quitação às dívidas ativas de exercícios anteriores.

Art. 2º. A promoção de que trata o Artigo acima será realizada mediante sorteio de prêmios entre contribuintes que tiverem quitados os carnês dos impostos e taxas do exercício de 2017.

Art. 3º - Os contribuintes que quitarem os débitos inscritos em dívida ativa de exercícios anteriores, até a data de 30/06/2017 também participarão da promoção.

Art. 4º. O sorteio público será realizado no dia 20/12/2017, em local e horário previamente determinado pela Prefeitura Municipal, com a utilização dos números cadastrados de imóveis e inscrições municipais de impostos e taxas, cujos carnês tenham sido quitados até a data fixada no artigo 2º, com a premiação abaixo descrita.

1º prêmio – 01 televisor de 32”;

2º prêmio – 01 máquina de lavar roupas de 8Kg;

3º prêmio – 01 micro-ondas.

Art. 4º. Os prêmios serão entregues no ato do sorteio mediante a apresentação do carnê quitado, ou em até 30 dias da data do sorteio para o sorteado que não estiver presente na data e horário designado para o presente sorteio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 23 de fevereiro de 2017.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

AUTÓGRAFO Nº 004 /2017
PROJETO DE LEI Nº 005 /2017

“Altera a Lei Municipal nº 561/97 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso I do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 561/97, que dispõe sobre a “instituição do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 3º: - São atribuídos ao Coordenador Municipal de Saúde:

I – gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Tesoureiro designado pela Prefeitura Municipal.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 23 de fevereiro de 2017.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

VOTAÇÃO

- | | |
|------------------------------------|----------------|
| 1- Adalberto Rodrigues Gama | A FAVOR |
| 2- Flávio Sela da Costa | A FAVOR |
| 3- Jessé Aparecido Lisboa | A FAVOR |
| 4- José Aparecido de Lima | A FAVOR |
| 5- José Wilson Sampaio de Carvalho | A FAVOR |
| 6- Luiz Henrique Vilarico | A FAVOR |
| 7- Moisés Antunes | A FAVOR |
| 8- Paulo Rogério de Castro | A FAVOR |

Presidente: Benedito Raimundo de Paula